

Anexo VII – Regulamento das Salas de Informática



Cofinanciado por:





Conteúdo

REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA	3
INTRODUÇÃO.....	3
Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Salas de Informática	3
Artigo 3.º - Funcionamento do Material Informático	3
Artigo 4.º - Deveres dos Professores	3
Artigo 5.º - Deveres dos Alunos	4
Artigo 6.º - Incumprimento	5
Artigo 7.º - Disposições Finais.....	5



REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente Regulamento é acautelar o interesse de todos os utilizadores promovendo a utilização disciplinada, organizada e responsável dos recursos das Salas de Informática da Escola Profissional da Raia para que desta forma o material nelas existente seja salvaguardado.

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização das salas de informática da Escola Profissional da Raia.

Artigo 2.º - Salas de Informática

Consideram-se salas de informática todos os espaços da Escola Profissional da Raia devidamente equipados com material informático destinados a serem utilizados pelos alunos e professores.

São salas de informática as salas: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (situado no rés-do-chão) e as salas LABORATÓRIO DE MULTIMÉDIA e LABORATÓRIO DE AUDIOVISUAIS (situadas no primeiro andar).

As salas de informática têm acesso restrito.

Podem ter acesso às salas de informática os alunos e professores cujas salas lhes foram atribuídas nos horários das turmas.

O acesso de alunos às salas de informática, quando as mesmas estiverem disponíveis, tem de ser autorizado pela Direção Pedagógica.

A abertura e o fecho das salas deverão ser feitos pelo professor, o qual deverá ser sempre o primeiro a entrar e o último a sair da sala.

Artigo 3.º - Funcionamento do Material Informático

O responsável pelo Centro de Apoio Informático é nomeado pela Direção da Eprin no início de cada ano letivo sendo este o responsável pela supervisão técnica e pelo bom funcionamento do equipamento informático devendo assegurar que o mesmo se conserva em perfeitas condições de utilização.

Artigo 4.º - Deveres dos Professores

O professor é responsável pelo controle e correta utilização do equipamento informático durante a respetiva aula.

O professor é responsável pela verificação do equipamento informático/software. Qualquer anomalia deverá ser informada o mais rápido possível ao responsável pelo Centro de Apoio Informático.



Não é permitida a instalação de qualquer programa sem autorização do responsável do Centro de Apoio Informático.

O professor deve informar os alunos das normas regulamentares das salas de informática.

No final da utilização da sala, o professor deve tomar as diligências necessárias para que esta fique pronta a ser utilizada, nomeadamente:

- os computadores todos desligados;
- as cadeiras e carteiras arrumadas;
- o quadro limpo;
- os computadores ligados à corrente;
- a sala devidamente organizada e limpa.

No caso de haver danos provocados pelos seus alunos nos equipamentos, quando efetuados propositadamente ou por negligência, o professor deve comunicar por escrito ao Centro de Apoio Informático e ao Diretor de Turma.

O professor deve assegurar a ordem na sala e a utilização adequada do equipamento, de forma a evitar situações favoráveis à deterioração do equipamento.

Artigo 5.º - Deveres dos Alunos

O aluno deve ligar/desligar corretamente o computador e participar qualquer anomalia, que se verifique durante o período de utilização, ao professor.

Zelar pelo asseio da sala de aula, sem lixo nas mesas/bancadas nem no chão e antes de abandonar a sala de aula deixar o seu lugar limpo e arrumado.

Os alunos não podem modificar as configurações iniciais do sistema operativo e responderão por qualquer dano que venha a causar.

Executar apenas as tarefas indicadas pelo professor, cumprindo todas as regras de funcionamento da sala de aula.

Não contribuir para a destruição de qualquer equipamento ou software.

É da responsabilidade dos alunos fazer cópias dos trabalhos realizados no computador das salas de aula para a sua área pessoal.

Não copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens ou músicas que não façam parte dos conteúdos programáticos.



Não entrar na sala de aula sem a presença de um professor, exceto quando tal seja autorizado pela Direção Pedagógica.

Artigo 6.º - Incumprimento

No caso do incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:

- Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;
- Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu;
- Outras medidas disciplinares da responsabilidade dos órgãos competentes da Escola.

Artigo 7.º - Disposições Finais

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado neste anexo ao regulamento interno da Eprin, bem como no clausulado do Regulamento Interno são subsidiariamente aplicáveis as disposições da Portaria nº235-A/2018, da Lei n.º 51/2012 e demais legislação em vigor.

No respeito pelas competências definidas na lei e no regulamento interno, os casos omissos devem ser decididos pela diretora pedagógica.

O presente documento assume o valor de regulamento específico, a anexar ao Regulamento Interno, sendo de cumprimento obrigatório.

Este documento foi revisto e aprovado em Conselho Pedagógico no dia 4 de outubro de 2023